

EDITAL referente à concessão de bolsa filantrópica 01/2019

Edital de seleção bolsa de estudos para o ensino superior com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições da Legislação Federal no que couber e, demais legislações pertinentes.

O Diretor Presidente das Faculdades Doctum de Caratinga; Faculdade Doctum de Carangola; Faculdades Unificadas de Cataguases; Faculdades Doctum de Guarapari; Faculdades Doctum de Ipatinga; Faculdades Unificadas de Iúna; Faculdade Doctum de João Monlevade; Faculdade Doctum de Juiz de Fora; Faculdades Unificadas de Leopoldina; Faculdades Doctum de Manhuaçu; Faculdades Doctum de Serra; Faculdade Doctum de Vila Velha; Faculdade Doctum de Vitória; Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, Instituto Politécnico Doctum de Guarapari, mantidas pelo Instituto pelo Instituto Ensinar Brasil, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente edital para inscrições no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, para alunos ingressantes e veteranos no 01/2019, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a concessão de bolsas de estudo de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, sendo estas parciais e integrais, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

2. DO CANDIDATO

Poderá participar do processo de seleção o aluno regularmente matriculado no 2º semestre de 2018 em uma das Instituições de Ensino – IES acima mencionadas e inscrito no processo de seleção de bolsa de estudos 2019.1, das faculdades mantidas pelo Instituto Ensinar Brasil;

Parágrafo único: O número de bolsas de estudo parciais e integrais de cada faculdade será estipulado de acordo com a quantidade de alunos inscritos e o montante de recursos disponíveis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo de seleção de bolsas de estudo 01/2019 o aluno terá que:

I – Estar regularmente matriculado em 02/2018, preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição disponível no sistema ADX no período de 10 de outubro a 05 de novembro de 2018, e no período de 03 de dezembro a 13 de dezembro de 2018 o aluno deverá seguir o procedimento padrão da IES de matrícula para 01/2019;

II – Ser brasileiro e não portador de diploma de curso superior;

III – Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. Mediante o preenchimento do questionário sócio econômico via ADX, o aluno deverá anexar, no próprio ADX, a documentação comprobatória abaixo relacionada, junto com o questionário, no período de 10/10/2018 a 05/11/2018.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato poderá ser convidado a prestar esclarecimentos a respeito das informações socioeconômicas;
2. O aluno que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário ou, ainda, caso o candidato não compareça pessoalmente para prestar esclarecimentos dentro do prazo estipulado, o mesmo será eliminado da seleção.

a) FORMULÁRIO (Instruções para preenchimento e prazos)

1. Para o processo de solicitação de desconto, é necessário o preenchimento completo das abas “Dados Pessoais” e “Informações Socioeconômicas” no sistema;
2. O prazo de preenchimento do formulário no sistema será no período de 10/10/2018 a 05/11/2018;
3. A entrega dos documentos e comprovantes com o preenchimento do *check-list* dos respectivos documentos, bem como do Formulário devidamente preenchido e assinado pelo aluno ou responsável, será através de upload no próprio ADX, e deve ser realizado no período de 10/10/2018 a 05/11/2018;
4. Seguir o procedimento padrão da IES de matrícula para 01/2019, até a data de 13 de dezembro de 2018;

5. Descrição da Documentação e Comprovantes necessários:

a) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (cópia simples)

- Documentos de identificação (podendo ser RG com CPF, CNH, Carteira Funcional, CTPS ou Certidão de Nascimento atualizada) do aluno e todo o grupo familiar;
- Certidão de casamento do aluno, caso o mesmo seja casado; ou sentença de separação/ divórcio ou documento equivalente se for o caso;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de inscrição no CadÚnico / Número de identificação social (NIS).

b) COMPROVANTES DE RENDA (cópia simples)

Os comprovantes de renda do aluno e todo o grupo familiar devem ser fornecidos nos termos da categoria enquadrada, quais sejam:

Assalariado:

- Cópia da anotação da CTPS ou 3 (três) últimos contracheques;
- Declaração de imposto de renda se for o caso.

Trabalhador autônomo:

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos via DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) feita pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- Declaração de imposto de renda se for o caso.

Produtor rural:

- Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e/ou declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais, no caso de ser membro de sindicato ou declaração de IRRPF e/ou IRPJ com recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição, quando houver.

Sócio e/ou dirigente de empresa:

- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) e contrato social da empresa;

Aposentados, pensionistas ou beneficiários de pensão ou auxílio doença:

- Comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site www.previdencia.gov.br – Extrato de pagamento de benefícios;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso;

Estagiário:

- Termo de compromisso de estágio.

Rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos:

- Contrato de locação ou Contrato de arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento;

5. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os critérios de seleção dos alunos inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos 2019.1, observado o limite de bolsas disponíveis, se realizarão em duas etapas:

5.1 PRÉ-SELEÇÃO, considerará:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais;
- b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos 2019.1;
- c) outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação.

5.2. CLASSIFICAÇÃO, considerará:

- a) Os critérios utilizados na pré-seleção;

b) confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido no sistema ADX, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos no item 4 desse edital, seguido de possível entrevista do aluno;

c) parecer do assistente social.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição através de sistema ADX e os documentos apresentados incompletos.

6.2. O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.

6.3. A documentação incompleta não será avaliada.

7. CRONOGRAMA

O processo de seleção dos inscritos para a Concessão de Bolsa de Estudo para o primeiro semestre de 2019 obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição – Período para preenchimento do questionário sócio econômico no ADX pelo aluno.	10 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018
Upload do formulário (Questionário sócio econômico) devidamente assinado juntamente com a documentação completa exigida comprobatória/entrevista.	10 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018
Período de análise final para seleção dos beneficiários	06 a 11 de novembro de 2018
Período de análise para a classificação Visita Domiciliar (caso haja necessidade).	06 a 11 de novembro de 2018
Validação da lista de classificação pela Comissão Geral	20 de dezembro de 2018
Divulgação da relação oficial dos Bolsistas (classificados).	08 de janeiro de 2019
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	De 04 a 28 de fevereiro de 2019

8- DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

8.1 Os benefícios de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a serem oferecidos a partir do mês de publicação do resultado da seleção final.

Parágrafo único: Os benefícios concedidos referem-se apenas as mensalidades, não estando incluso nestas dependências, adaptações, outros cursos, devendo ser

observados os procedimentos padrões da IES, sendo tal benefício de caráter pessoal e intransferível.

9-DAS DENÚNCIAS

9.1 O aluno ou responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria da Faculdade.

10 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

10.1 Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

10.2 Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da IES, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

11.2 O prazo máximo para protocolo do recurso será entre o dia 14 à 18 de janeiro de 2019.

11.3 O resultado do recurso será disponibilizado no dia 15 de fevereiro de 2019 na secretaria da Faculdade. Caso o aluno seja aprovado/contemplado com a obtenção do desconto, este terá início no mês de março de 2019, incidindo nas mensalidades a partir da referida data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

12.2 Os beneficiários serão selecionados prioritariamente a partir do Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico em conformidade com a legislação vigente.

12.3 O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

12.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo – filantropia.

12.5 Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma anexo a este edital.

12.6 O Benefício da bolsa filantrópica não será cumulativo com outro tipo de Bolsa e/ou Benefício.

12.7 Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos alunos pré-selecionados, os responsáveis pela seleção considerarão, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada no formulário de inscrição.

12.8 A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário, podendo, contudo, desclassificar ou revogar o direito à bolsa do candidato que recusar-se a receber os fiscais designados pela IES para realização dos procedimentos, ou daqueles que se recusarem apresentar os documentos solicitados na ocasião.

12.9 Para a manutenção do benefício concedido ao aluno, através do processo de seleção de bolsas de estudo, objeto desse edital, no 2º semestre de 2019, o mesmo deverá obedecer aos seguintes quesitos:

- a) Seguir o procedimento padrão da IES de matrícula para 2º/2019;
- b) para as bolsas parciais, ter mantido em dia as mensalidades referentes ao 1º/2019;
- c) ter sido aprovado em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas referentes ao período cursado em 1º/2019;
- d) não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) não requerer a transferência de curso;
- f) não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

13. DA VALIDADE DOS BENEFÍCIOS

13.1 Os benefícios/ bolsas concedidas serão válidos para o primeiro semestre de 2019 e segundo semestre de 2019 desde que obedecidos e observados os requisitos constantes na cláusula anterior.

13.2 Os benefícios deverão ser renovados a cada ano mediante atendimento das disposições do edital publicado à época, bem como dos critérios sócio econômicos destes.

Caratinga, 10 de outubro de 2018.

Prof. Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão
Diretor Presidente - Instituto Ensinar Brasil